



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Leme, 01 de julho de 2021.

Ofício nº 239/2021 - GABINETE

Prezada Senhora,

Considerando o teor do **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO** referente ao período de janeiro a maio do ano de 2021, apresentado pela Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, é o presente para tecer apontamentos acerca dos trabalhos apresentados, e requerer providências, solicitando informações sobre as providências adotadas por essa Unidade de Controle, tendo em vista suas atribuições sob o aspecto da Legislação Vigente, especialmente as disposições dos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal que responsabilizam solidariamente na atuação.

1. O relatório faz menção ao Decreto Municipal que disciplina a contenção de gastos públicos, incluindo a proibição de horas extras excetuando-se a prestação de serviços emergenciais, na sequência, pontuou que foram verificadas horas extras correspondentes a carga horário de trabalho excessiva.

Sobre isso, há necessidade de se esclarecer à Coordenadoria do Controle Interno que os servidores municipais estão sujeitos ao trabalho emergencial em virtude da pandemia do covid, e também a deficiência de funcionários para diversos setores como é o caso do setor de água e esgoto, serviços públicos.

2. Quanto à despesa empenhada - recurso FUNDEB, a Coordenadoria apontou que o município apresentou percentuais de aplicação desfavoráveis ao atendimento no disposto do artigo 212 da Constituição Federal, contudo, já foi informado ao diretor de finanças para que a municipalidade não incorra no descumprimento da legislação.

3. No que diz respeito a execução orçamentária do período em comento, especialmente a análise das despesas de viagens e gastos com alimentação escolar, foram consignadas algumas inconsistências



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

sem, indicar e/ou recomendar ações para adequação dos procedimentos à luz das normativas e do Tribunal de Contas, devendo a Coordenação realizar análise acerca desta e se há RECOMENDAÇÃO a ser observada.

4.O apontamento da falta de aprovação do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO trata-se de ata do exercício anterior e a Diretora de Educação já tomou as providências para não incorrer no mesmo apontamento.

5. A Coordenação de Controle Interno deve determinar a correção do procedimento licitatório com apresentação de Justificativa, conforme narrou no relatório referente ao empenho 3146.

6. O apontamento da modalidade licitatória indevida deve ser dirigido a procuradoria para análise do edital para se entender necessário apuração se houve prejuízo aos princípios da administração pública.

7. O apontado com relação ao empenho 2377 deve ser objeto de análise pela Coordenadoria de Controle Interno, verificando inclusive se o parecer jurídico não observou referida situação e RECOMENDAR as providencias de correção.

8. Com relação a dívida ativa, a Coordenação de Controle Interno deve oficiar ao setor jurídico para esclarecer as medidas de execução da dívida ativa;

9. Conforme recomendação, os funcionários acima de 60 (sessenta) anos, afastados em razão da COVID já vacinados, após 15 dias da segunda dose deverão retornar ao trabalho;

10. Pagamento de precatórios derivam de decisão judicial. Havendo necessidade de análise da origem dos débitos deverá haver manifestação do setor jurídico sobre as providencias que este entender devidas;



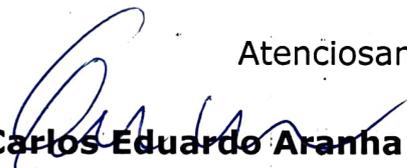
Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Assim, feitas as ponderações relativas ao trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Controle Interno de Santa Cruz da Conceição e, **considerando seu papel de auxiliar e contribuir com o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto às providências relacionadas à defesa do patrimônio público, à auditoria pública, à correição, bem como à prevenção e combate da corrupção e o desenvolvimento das atividades de ouvidoria, pretende-se sejam alinhados os procedimentos da referida Coordenadoria para que se efetivem as medidas destinadas a sanar as falhas apontadas.**

Sem mais, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal